

## **LEI N° 1.696/2005**

### **Dispõe sobre autorização para aquisição de terreno para construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Nova Viçosa**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), 7 (sete) lotes, totalizando uma área de 1.400 (mil e quatrocentos) metros quadrados, sendo 50 (cinquenta) metros de frente pela Rua Agenor Pires Dantas e 40 (quarenta) metros de frente pela Rua José D. Duarte, no Bairro Nova Viçosa, para construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo único – O terreno foi analisado e avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº. 334/2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Viçosa, 10 de novembro de 2005

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente lei foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 09.11.2005)

## JUSTIFICATIVA

Este projeto se justifica devido à necessidade de descentralização do atendimento da saúde em nosso Município, com a construção de Unidades Básicas. A construção de uma Unidade de Saúde no Bairro Nova Viçosa visa ao atendimento dos moradores daquele bairro e adjacências, a fim de que eles não tenham que se deslocar até as unidades centrais de saúde, facilitando o acesso a todos.

Viçosa, 24 de outubro de 2005

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal